

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 30/09/2020 13:46:49**

PE 81-2020 Questionamento WTS Assessoria Ltda ME. Questionamento 1. O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor valor global, incluindo a soma do valor estimado dos bilhetes+ o valor do agenciamento multiplicado pela quantidade? Resposta 1. Sim, no valor a ser ofertado devem estar incluídos o valor dos bilhetes, do agenciamento, e da taxa de embarque. Vide os itens 8.3 e 3.2.3 do TR. Questionamento 2. Será aceito lance inferior a R\$ 260.000,00 que configura agenciamento negativo? Resposta 2. Sim. Questionamento 3. A proposta de preço cadastrada inicialmente pode ser identificada com a logo da empresa? Resposta 3. Sim, quanto à proposta citada no subitem 4.1 do edital. Questionamento 4. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação "recebimentos de incentivos das companhias"? Resposta 4. Não. Vide art. 6º, §5º da IN 03/2015 – SLTI/MP. § 5º Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta. Questionamento 5. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? Resposta 5. Não há exigência para o representante da empresa comparecer ao TRE. A praxe adotada por este Tribunal é encaminhar o arquivo em PDF e a empresa, caso tenha certificação digital, faz a assinatura digital ou, ao receber o arquivo, imprime, assina e encaminha por e-mail e por meio de correspondência registrada. Vide subitem 15.4.1, do edital. Questionamento 6. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? Resposta 6. Não será necessária autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar. Questionamento 7. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? Resposta 7. A empresa é a V & P Serviços de Viagens Ltda. A taxa de agenciamento não é cobrada. Questionamento 8. Será aceito participação de agencia consolidada? Resposta 8. É do nosso conhecimento que consolidadoras de turismo são entidades intermediárias entre as companhias aéreas e as agências que não possuem crédito junto às companhias, nem registro IATA. Então, não há problema em comprovar a referida exigência mediante utilização de algum instrumento firmado com a Agência de Turismo. Há que se observar que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens. Questionamento 9. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? Resposta 9. De acordo com o item 10.13. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada "manter agência virtual e escritório, não necessariamente na cidade do Contratante, com representante legalmente constituído, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do contrato, prestando atendimento e suporte, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e, emergencialmente, aos sábados, domingos e feriados." Questionamento 10. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano? Resposta 10. O item 10.4 do Termo de Referência dispõe que é obrigação da Contratada "Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens."

[Fchar](#)